



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para aquisição de 01 (uma) embarcação tipo lancha adaptada para atendimentos de pacientes em locais de acesso náutico (ambulância aquática), para fins de desempenho das atribuições previstas a Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. O município de Viseu, situado no litoral nordeste do estado do Pará, possui uma extensa malha hidrográfica e diversas comunidades localizadas em áreas de difícil acesso por vias terrestres. Grande parte da população vive em regiões ribeirinhas, ilhas e localidades costeiras, onde o deslocamento só é possível por meio fluvial ou marítimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



3.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu enfrenta desafios constantes no atendimento emergencial e no transporte de pacientes dessas áreas para unidades de saúde localizadas na sede do município ou em outras localidades com maior infraestrutura hospitalar. Em situações de urgência, o tempo de resposta é fator determinante para a preservação da vida e a efetividade do atendimento pré-hospitalar.

3.3. A aquisição de uma ambulância aquática visa atender à necessidade urgente de ampliar e qualificar os serviços de atendimento móvel de urgência (pré-hospitalar), especialmente para as populações que vivem em comunidades de difícil acesso. A embarcação será equipada com todos os recursos necessários ao suporte básico e, quando possível, ao suporte avançado de vida, possibilitando a estabilização e o transporte seguro de pacientes até os centros de referência.

3.4. Além disso, a ambulância aquática permitirá a integração com o SAMU 192, fortalecendo a rede de urgência e emergência no município, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o direito constitucional à saúde com equidade e acessibilidade.

3.5. Portanto, justifica-se plenamente a aquisição da embarcação adaptada como ambulância aquática, como meio de assegurar a continuidade e a qualidade da assistência em saúde aos munícipes de Viseu, promovendo a equidade no acesso aos serviços, reduzindo riscos à vida e melhorando os indicadores de saúde pública nas regiões mais vulneráveis e isoladas do território municipal.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando que os contratos vigentes terão seu término no início deste ano, optou-se por iniciar o procedimento licitatório antecipadamente, a fim de garantir a continuidade ininterrupta do fornecimento. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2025, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

4.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Saúde de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício 2025, visando resultados satisfatórios e eficientes no que tange a garantia a oferta de ações e serviços públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para garantir que a futura aquisição seja capaz de atender a necessidade da Secretaria de Saúde, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar o item mais adequado. Aqui estão os requisitos de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



5.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de lanchas ou veículos aquáticos.

5.1.2. Qualidade do produto: O veículo fornecido pela empresa deve atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e usabilidade do material.

5.1.3. Capacidade de fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer a quantidade necessária do produto dentro do prazo estipulado no contrato.

5.1.4. Suporte e serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para o produto fornecido.

5.1.5. Conformidade legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

5.1.6. Responsabilidade social e ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.2.1. Habilitação jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.2.2. Habilitação técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.2.4. Econômico-financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

5.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância, sendo a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



TABELA 01 – DESCRIÇÃO DO VEÍCULO REQUERIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Veículo aquático tipo lancha adaptada para serviços de pronto socorro (ambulância) medindo aproximadamente 07 a 12 metros de comprimento por 2,5 a 3,5 metros de largura (boca); Calado medindo mais ou menos 01 metro para operar em águas rasas; Capacidade de passageiros: 06 pessoas (04 e 02 pacientes); Tipo de casco: monocasco ou catamarã; Tipo de motor: 01 motor de popa preferencialmente de 4 tempos; Rabeta com sistema DP de contra-rotação (200 a 270 HP); Combustível a gasolina com tanque de combustível com autonomia mínima de 4 a 6 horas de operação contínua; Velocidade: 30 a 50 nós; Capacidade de combustível: entre 90 a 400l. Coletes salva-vidas para todos a bordo (incluindo colete específico para o paciente); Bóias de resgate com cabo flutuante; Extintores de incêndio marítimos (classe ABC); Sistema de comunicação VHF e satelital; Iluminação de emergência e sinalização noturna; Sistema de lastro para maior estabilidade; Toldo ou cabine fechada (para proteção contra intempéries); Bomba de porão automática (para drenagem de água); Escada de resgate para acesso fácil à água. Construído em alumínio naval; Assentos reversíveis; Equipado com cilindro de oxigênio e padiola portátil; Designado para operações de emergências ribeirinhas atuando na rápida remoção de feridos.	UNID	01

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Considerando o objeto desta demanda, o tópico 7 deste estudo técnico preliminar, fundamentado no inciso V, do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem como primícia verificar no mercado possíveis soluções para a necessidade em questão, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pelas áreas demandantes e as alternativas disponíveis no mercado. Posto isso, para a contratação em tela foram analisados processos licitatórios similares feitos por outros órgãos e entidades públicas, objetivando identificar os que melhor atendam às necessidades da administração. Para fins destas constatações, utilizamos o Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>. Após as buscas, mensurando pelo objeto desta demanda, verificamos diversas contratações similares a qual nos propomos, deste modo identificando que os itens demandados caracterizam bens comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, portanto, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital e ter mais de um fornecedor apto para competição.

7.2. Foram analisadas possibilidades de aquisição ou locação de um veículo tipo lancha através de portais e documentos pela internet, e averiguamos as possibilidades:

- **Locação:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



- Locar uma lancha é vantajoso apenas para quem quer desfrutar de um passeio ou experiência no mar sem precisar se comprometer com a compra e manutenção do veículo.
- A manutenção de uma lancha envolve custos e tempo. Ao alugá-la, você não precisa se preocupar com reparos ou com o cuidado contínuo da embarcação, já que a responsabilidade fica com a empresa de aluguel.
- Ao alugar uma lancha por um curto período, como algumas horas ou um final de semana, há uma flexibilidade para planejar a experiência de acordo com sua agenda e o orçamento disponível.

- **Aquisição:**

- Ao possuir uma lancha, os serviços de emergência não ficam dependentes da disponibilidade de embarcações de terceiros. Isso proporciona maior controle sobre os horários e a capacidade de mobilizar rapidamente a embarcação para qualquer tipo de emergência.
- Embora a aquisição inicial de uma lancha de emergência envolva custos significativos, no longo prazo, pode ser mais econômico do que depender do aluguel ou de embarcações de terceiros.
- Lanchas destinadas a serviços de emergência podem ser equipadas com tecnologias e ferramentas especializadas, como sistemas de comunicação, câmeras térmicas, equipamentos de resgate (boias, cordas, macas) e até primeiros socorros.

7.2. Sendo assim, tomando em conta outras contratações similares, conclui-se que a **aquisição** de 01 ambulância tipo F (ambulância aquática) é tecnicamente a melhor forma de atender à demanda levantada pela Secretaria de Saúde de Viseu, preza-se pela adoção do modo de disputa aberto, conforme disposto no inciso I do art. 56 da Lei 14.133/2021:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.3. Pois dessa forma é possível adotar o critério de menor preço por lance, garantindo a qualidade dos itens pelo menor valor possível no mercado, sendo assim a solução mais favorável do ponto de vista econômico.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

8.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, na inexistência de outras formas de fornecimento deste objeto, a aquisição da ambulância tipo F (ambulância aquática) é a única solução possível no mercado para atender as necessidades das áreas demandantes.

9.2. Conforme levantado no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, o item que compõe esta demanda é classificado como bem comum e possui ampla variedade de fornecedores no mercado. Nestes casos, é fundamental a adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da Lei 14.133/2021:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

9.3. Entende-se que a futura e eventual contratação deste veículo é de essencial importância, visando não apenas o núcleo da Gestão Administrativa em relação ao atendimento interno, mas abrangendo também, as necessidades extra oficiais e todas as outras atividades onde essa embarcação poderá ser utilizada.

9.4. Este novo processo se designa a compra de uma lancha adaptada para atendimento nas regiões ribeirinhas em razão da alteração da descrição do objeto. Tal objeto agora está descrito de forma padronizada, culminando numa maior disponibilidade de fornecedores, afim de garantir a competição e propostas vantajosas para a Administração pública.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A presente contratação não será parcelada, justificada pela quantidade e descrição do objeto a se adquirir. Pela razão da melhor opção para a Secretaria de Saúde, é apenas um único objeto, entendendo-se que o parcelamento da solução se torna inviável economicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Através da aquisição de um veículo tipo lancha equipada para prestação de socorro emergencial, podemos ter maior agilidade nos atendimentos, busca ativa de pacientes em situações vulneráveis, entre outros eventos que envolvam atendimentos médicos por vias aquáticas.

11.2. Embora envolva um investimento inicial, este veículo adaptado tende a oferecer benefícios significativos em termos de capacidade operacional, segurança e capacidade de resposta a emergências, especialmente em áreas costeiras ou com grande tráfego marítimo.

11.3. A ambulância tipo F (ambulância aquática) será integrada com o SAMU 192, ampliando os atendimentos pela rede de urgência e emergência no município, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o direito constitucional à saúde para a população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes de formalizar o contrato com empresa especializada para a aquisição de uma lancha adaptada, algumas providências prévias devem ser tomadas:

12.1.1. Definição de Requisitos: Identificar e documentar claramente os requisitos para o fornecimento.

12.1.2. Seleção do fornecedor: Selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos da Secretaria com base na avaliação das propostas.

12.1.3. Negociação do contrato: Negociar os termos e condições do contrato com o fornecedor selecionado. Isso deve incluir a definição do escopo dos serviços, os prazos, o preço e quaisquer outros termos e condições relevantes.

12.1.4. Revisão jurídica: Submeter o contrato proposto a uma revisão jurídica para garantir que ele esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.1.5. Aprovação do contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não há necessidade de contratações correlatas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Nesta contratação há um impacto ambiental a ser considerado, seja pela emissão de gases poluentes na atmosfera. Neste caso deve-se exigir que a licitante atenda aos critérios dos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, tratando-se de risco aceitável pela legislação em vigor, não exigindo da administração municipal a tomada de outras providências.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo lancha adaptada para a Secretaria de Saúde deverá ser de extrema importância para atender de maneira satisfatória as demandas da população, solucionando assim, os problemas ocasionais.

15.2. Diante da análise feita para a aquisição do objeto solicitado, justifica-se a quantidade de tal item mediante a necessidades da Secretaria de Saúde, o que compreende que a utilização deste objeto vai garantir a melhoria da mobilidade dos servidores e pacientes, objetivando atender de maneira eficaz as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Viseu/PA.

15.3. Esta contratação se interpõe a um novo processo pois houveram mudanças na descrição do item, sendo este item cotado como item padrão para a compra. Tal descrição levou em conta a disponibilidade deste objeto na região, além de garantir a impessoalidade e vantajosidade para a Prefeitura durante o processo de aquisição.

15.4. Por se tratar de uma aquisição de um único item, verificou-se que este processo não será através do Sistema de Registro de Preços, pois de acordo com a Lei 14.133/2021 o Sistema de Registro de Preços (SRP) pode ser utilizado quando há necessidade de aquisição de bens ou contratação de serviços que sejam frequentes, ou quando a aquisição for feita por múltiplos órgãos, ou em casos onde a quantidade exata de produtos ou serviços a serem contratados é incerta.

15.5. A compra desse item dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado.

15.6. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

15.7. O Termo de Referência será assinado pela Secretária de Saúde. A assinatura do Termo de Referência reforça o compromisso de todas as partes envolvidas com a contratação e garante que todos os aspectos do mesmo foram devidamente considerados e acordados.

Viseu/PA, em 11 de julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



Tarcísio Andrade Ferreira

TARCISIO ANDRADE FERREIRA

Técnico de Planejamento
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV

